



FADAF

**REGULAMENTO DO PROJETO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(PTCC) E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO (TCC)**

**Faculdade de Direito de Alta Floresta -
FADAF**

2015

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	02
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	02
CAPÍTULO I - DOS PROFESSORES ORIENTADORES.....	03
TÍTULO III - DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC).....	05
TÍTULO IV - DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (PTCC).....	06
CAPÍTULO II - DO RELATÓRIO FINAL.....	08
TÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA.....	09
CAPÍTULO III - DA BANCA EXAMINADORA.....	09
CAPÍTULO IV - DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	11
CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO.....	12
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as regras para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC), as atividades de elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do acadêmico do curso de Direito, da Faculdade de Direito de Alta Floresta(FADAF), adiante apenas Faculdade, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O Trabalho de Curso consiste em um Trabalho de Conclusão de Curso referente a qualquer ramo jurídico, desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Direito, é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Faculdade.

Art. 3º Os objetivos gerais que norteiam a feitura e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso são, com respeito aos estudantes do Curso de Direito:

- I – propiciar ocasião de demonstrarem o grau de habilitação adquirido;
- II - ensinar o aprofundamento temático;
- III - estimular a produção científica;
- IV – promover a consulta de bibliografia especializada;
- V – aprimorar a capacidade de interpretação e crítica do Direito;
- VI – contribuir para a desenvoltura na apresentação oral de suas ideias;
- VII – concorrer para a aplicação de conhecimentos adquiridos de metodologia, tanto da pesquisa quanto do trabalho científico.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º Compete à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), no tocante à elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso,



ouvidos o Conselho de Curso:

I - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

II - indicar os professores orientadores;

III – designar os membros das bancas examinadoras.

Art. 5º Compete ao Conselho Consultivo do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE):

I - sugerir alterações neste Regulamento;

II – analisar os requerimentos protocolizados pelos acadêmicos;

III- resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos.

Art. 6º Pode o Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) convocar, quando necessárias, reuniões com os professores orientadores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento e disposições legais pertinentes à matéria.

CAPÍTULO I

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º Cabe à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) indicar os professores que integram o quadro de orientadores.

§ 1º Os professores orientadores são indicados para o período de um semestre;

§ 2º os professores orientadores deverão dedicar, no mínimo, quatro horas semanais às tarefas decorrentes da função.

Art. 8º Aos professores orientadores compete, em especial:

I – proporcionar orientação aos estudantes em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso;

II - participar das bancas para as quais forem designados, em especial as de seus orientandos;



III - atender, semanalmente, no horário estabelecido, aos orientandos;

IV – atender às convocações do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão;

V - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º Cabe ao estudante escolher o professor orientador dentre os listados, semestralmente, pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

§ 1º Ao assinar a “Carta Aceite” o professor está aceitando realizar a sua orientação.

§ 2º Se o estudante desejar, poderá indicar um co-orientador, desde que assuma os eventuais custos de tal serviço e obtenha prévia aprovação de seu orientador.

Art. 10 Na indicação dos professores orientadores, o Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão(NUPE) deve observar o plano de trabalho da Coordenadoria do Curso de Direito e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de tarefas de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 11 Cada professor orientará, no máximo, seis estudantes por semestre, podendo a referida quantidade ser elástica com a anuência da Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

Art. 12 O estudante, ou professor orientador, que desejar substituição, deve encaminhar solicitação neste sentido, acompanhada de justificativa, à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), a qual deve se pronunciar segundo as circunstâncias apresentadas.

Art. 13 A responsabilidade pela elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do estudante, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O estudante deve, no Trabalho de Conclusão de Curso final, anexar também um termo de responsabilidade eximindo a Instituição de Ensino Superior (IES) e o professor orientador de qualquer responsabilidade civil e criminal que possa advir do projeto, incluindo processos por plágio.



TÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 14 É considerado estudante apto à realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) todo aquele que estiver regularmente matriculado em um dos dois últimos períodos do curso de Direito e já esteja aprovado em todas as disciplinas até o 8º período letivo, inclusive.

I – O acadêmico que for reprovado na disciplina “Projeto de Pesquisa” (9º semestre) não poderá matricular-se na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso” (10º semestre);

II – É considerado apto para defesa pública do Trabalho de curso o acadêmico que entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo e nas condições estabelecidas pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, bem como apresentar o termo de aptidão para defesa pública do Trabalho de Conclusão Curso (TCC), devidamente assinado pelo professor orientador;

Parágrafo único: O orientador tem liberdade de não assinar o termo de aptidão para defesa pública, não necessitando fazer qualquer justificativa quanto ao ato.

Art. 15 O estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo seu orientador;

II –ter no mínimo seis encontros com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de suas tarefas, devidamente comprovados ao final por meio da “Ficha de Acompanhamento de Orientação”;

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), para apresentação de projetos, relatórios, capítulos do TCC e o TCC;

IV - É obrigação do orientando procurar o professor orientador para a realização



das orientações;

V - elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções do orientador;

VI - entregar, no prazo estipulado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), declaração de revisão do TCC no que tange ao português por profissional da área ou declaração assumindo responsabilidade pela revisão do trabalho de acordo com as normas ortográficas vigentes;

VII – entregar, no prazo estipulado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), relatório parcial de não constatação de plágio junto a um CD ou mídia reprográfica semelhante, sendo que caberá ao professor da disciplina Monografia analisar também todos os trabalhos no que concerne ao plágio.

VIII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso

IX- cumprir este Regulamento.

TÍTULO IV

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (PTCC)

Art. 160 estudante deve elaborar seu Projeto de Trabalho de conclusão de Curso (PTCC) de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no “Manual de Normas e Instruções para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos”, fornecido pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

Art. 17 A estrutura do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de:

I - elementos pré-textuais, como por exemplo: Capa, Folha de Rosto, Sumário etc...;



II –Introdução: tema e delimitação do tema;

III - Justificativa;

IV–Formulação do problema;

V – Hipótese(s);

VI – Objetivos: (geral e específico);

VII–Referencial teórico;

VIII - Metodologia;

IX - Cronograma.

X – Elementos pós-textuais: Referências (obrigatório), Glossário, Apêndice, Anexo, Índice (quando couber).

Art. 18 O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue à Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), em duas vias digitadas e assinadas e uma cópia em CD ou mídia reprográfica semelhante, dentro do prazo fixado em edital pela Coordenação do NUPE.

§ 1º Cabe ao Professor da disciplina “Projeto de Pesquisa” a avaliação e aprovação do projeto apresentado pelo estudante.

§ 2º Aprovado o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, um exemplar é arquivado na Coordenadoria do Curso, sendo encaminhada a segunda via ao professor orientador designado pelo coordenador do trabalho de curso.

§ 3º Reprovado o projeto, o estudante considerar-se-á reprovado na disciplina “Projeto de Pesquisa”.

Art. 19 Para a aprovação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser levada em consideração a existência ou não de Trabalho de Conclusão de Curso já apresentado e defendido com base em projeto idêntico.

Art. 20 Aprovado o Projeto Trabalho de Conclusão de Curso, a mudança de tema será permitida quando houver a aprovação do professor orientador;



CAPÍTULO II

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) devem ser elaborados considerando-se:

I – as normas contidas neste Regulamento;

II – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no “Manual de Normas e Instruções para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos”, destinado aos estudantes dos cursos de graduação da FADAF;

III - no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento;

IV – a vinculação direta do seu tema com a ciência do Direito, pela sua inserção nas áreas de conhecimento jurídico referidas nas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso de Direito.

Art. 23 A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de:

I - Parte Pré-Textual;

II - Parte Textual ou Corpo do Trabalho;

III - Parte Pós-Textual.

Art. 24O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser digitado atendendo às normas contidas no “Manual de Normas e Instruções Destinado aos Estudantes dos Cursos de Graduação da Faculdade” e, no que couber, às normas ABNT.

Parágrafo único. Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos quatro exemplares, e do CD, ou mídia reprográfica contendo o TCC na integra à Coordenadoria do Curso:

I - encadernação brochura ou espiral dos exemplares que serão entregues aos membros da banca e ao professor orientador para defesa pública do trabalho;

II – a parte textual, ou corpo do trabalho, com exceção da Introdução e das Considerações Finais, deve possuir, no mínimo, 40 (quarenta) páginas de texto escrito, excluídos os elementos pré-textuais e pós textuais. Caso seja verificado com a entrega



final, antes ou durante a realização da banca que não apresenta o número de páginas estipulado anteriormente, dentro dos padrões de formatação exigidos, o aluno está sumariamente reprovado.

TÍTULO V DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25 A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser defendida pelo estudante perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

§ 1º Pode integrar a banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Quando da designação da banca examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de falta ou impedimento.

Art. 26 A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, a sua ausência deve ser comunicada, por escrito, à Coordenadoria do Curso de Direito e ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

§ 2º Não havendo o comparecimento de dois ou mais membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

§ 3º Caso algum dos membros da banca, o professor orientador, o Coordenador



do NUPE ou qualquer outro membro do corpo docente da instituição verifique, antes da banca de defesa pública do TCC, a existência de plágio, o acadêmico (a) será sumariamente reprovado (a) e não poderá defender publicamente o seu trabalho.

§ 4º Caso a existência de plágio seja constatada durante a defesa, deverá o acadêmico ser reprovado.

§ 5º A constatação de execução do trabalho por terceiros causará a reprovação do aluno.

§ 6º Não é possível requerer ou determinar a suspensão antes ou durante a realização da banca de defesa pública.

§ 7º Não é permitido alterações, emendas ou correções pelo acadêmico após o depósito do TCC, salvo as correções indicadas pela banca examinadora.

Parágrafo único: Considera-se plágio toda e qualquer cópia de textos, excertos, frases, de autor diverso daquele que assina o TCC, sem a devida referência à fonte, bem como qualquer citação direta, citação indireta ou paráfrase que não indique a fonte consultada, não importando o tamanho ou extensão do plágio para consubstanciar a decisão de reprovação do acadêmico (a).

Art. 27 Todos os professores do Curso de Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE).

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantido equilíbrio no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando-se evitar a designação de qualquer docente para um número superior a dez bancas por semestre.

CAPÍTULO V

DA DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 28 As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) são públicas, não admitida qualquer exceção.



Art. 29 O Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE deve elaborar calendário semestral fixando prazos para entrega do Trabalho de Conclusão de Cursos, designação das bancas examinadoras e datas para realização das defesas.

§ 1º A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso fora do prazo estipulado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) sujeita o acadêmico (a) à reprovação na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso” e impede a defesa pública do TCC.

§ 1º Quando o Trabalho de Conclusão de Curso for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada concomitantemente pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE, Coordenadoria do Curso de Direito e pelo Conselho do Curso.

§ 2º Não é admitido um segundo atraso, significando este a reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 30 Após a data limite para a entrega dos exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, o Coordenador do Curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 31 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de quinze dias para procederem à leitura do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32 Na defesa, o estudante tem até 20 (vinte) minutos, improrrogáveis, sendo o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para apresentar seu trabalho.

§ 1º Cada componente da banca examinadora tem até 05 (cinco) minutos, prorrogáveis, se necessário, por, no máximo, mais 05 (cinco) minutos, para se pronunciar.

§ 2º O estudante tem mais 05 (cinco) minutos, prorrogáveis, se necessário, por, no máximo, mais 02 (dois) minutos, por cada membro da banca, para oferecer as respostas ou informações complementares solicitadas.

Parágrafo Único: A prorrogação do tempo do aluno será dada e decidida em conformidade pela banca de avaliação presente na prova de argumentação.



CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 33 A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa.

§ 1º Utilizar-se-ão, para atribuição das notas, fichas individuais de avaliação, em que o membro da banca apõe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota de cada membro da banca examinadora será a média aritmética das notas atribuídas aos diferentes itens pelo examinador.

§ 3º A nota final do estudante é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º Para aprovação, o estudante deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§ 5º Ao final da apresentação oral, o Presidente da banca examinadora informará ao acadêmico se ele foi “aprovado” ou “reprovado” e a nota.

§ 6º Ao avaliado não é permitida a leitura ou utilização de material escrito em sua apresentação, com exceção de orientação dos pontos de seu trabalho por meio de recursos audiovisuais.

§ 7º As notas obtidas pelo discente em cada um dos itens avaliados dar-se-á conforme estabelecido na tabela a seguir

ITENS	NOTA MÁXIMA
Obediência às normas cultas da língua portuguesa e às normas da ABNT ¹ .	2,0
Fundamentação teórica: deve possuir fontes bibliográficas confiáveis, fundamentando a pesquisa e abordando a temática do estudo. As bibliografias	3,5

¹Quanto às normas da ABNT, a nota será proferida pelo Professor da disciplina Monografia e encaminhada à banca de defesa pública.



devem ser variadas (incluir livros, artigos, teses etc), atualizadas e diversificadas (vários autores).	
Apresentação: O (a) acadêmico (a) deve apresentar domínio e clareza do conteúdo, usar corretamente a linguagem e os materiais audiovisuais, bem como ter capacidade de síntese ao responder questionamentos.	3,5
Relevância e atualidade do tema, bem como clareza em relação ao tema, problema, justificativa e objetivos da pesquisa.	1,0
TOTAL	10,0

Art. 34 A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo e, em caso de aprovação, na cópia do Trabalho de Conclusão de Curso destinada à Biblioteca da Faculdade.

I – A banca é plena na sua decisão;

II – A disciplina monografia apenas orientará acerca das Normas da ABNT e do Manual de Normas da Faculdade, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico e às suas expensas as correções de seu trabalho no tocante à ABNT e adequação à norma culta vigente;

Parágrafo único: O estudante aprovado deverá entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso com as correções indicadas pela banca examinadora e atender às demais normas da FADAF (encadernação em capa dura, ficha catalográfica, folha de aprovação assinada pela banca examinadora etc.) como condição indispensável para a sua colação de grau.

Art. 35 O estudante que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, não realizar as alterações determinadas na banca ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

Art. 36 Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.



FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA
ESPÍRITO UNIVERSITÁRIO, OS MELHORES AMIGOS E ENSINO DE QUALIDADE.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do estudante continuar ou não com o mesmo tema de Trabalho de Conclusão de Curso e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudança de tema, deve o estudante buscar a aprovação do professor orientador para a efetivação de tal mudança.

§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, ao estudante basta inscrever-se novamente.

Art. 37 Ao estudante cujo Trabalho de Conclusão de Curso haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Integra este Regulamento o “Manual de Normas e Instruções para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos”, destinado aos estudantes dos cursos de graduação e Pós Graduação desta IES.

Art. 39 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSU e pelo Conselho de Curso.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta (MT), ____ de _____ de 2015.

Diretor Geral

Faculdade de Direito de Alta Floresta

